

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
**REQUERIMENTO INFORMAÇÃO Nº , DE 2024**  
(Da Comissão de Saúde)

Requer informações ao senhor ministro da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à cobertura vacinal de bebês prematuros no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e, na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao senhor ministro da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à cobertura vacinal de bebês prematuros no Brasil.

Para direcionar a resposta, seguem os seguintes questionamentos específicos:

1. Quais são os dados de cobertura vacinal dos recém-nascidos prematuros no país, segregados por:

- Região e unidade da Federação;
- Tipo de vacina (incluindo BCG, hepatite B, pentavalente, hexavalente, poliomielite, pneumocócica 10, meningocócica C, entre outras previstas no calendário vacinal para prematuros);
- Faixa etária (em meses).

2. O Ministério da Saúde mantém registros nacionais distintos para a vacinação de prematuros em comparação aos recém-nascidos a termo?



\* C D 2 5 3 5 3 7 6 7 5 4 0 0 \*

Caso afirmativo, favor enviar as séries históricas disponíveis (últimos cinco anos). Caso negativo, justificar a ausência de desagregação.

3. Existem protocolos específicos em vigência, publicados pelo Ministério da Saúde, para a administração de vacinas em bebês prematuros no âmbito do SUS?

Se sim, favor anexar cópia do protocolo e indicar datas de atualização.

4. Há programas ou campanhas específicas de incentivo à vacinação de prematuros em hospitais e Unidades Básicas de Saúde?

Se sim, favor informar escopo, abrangência e resultados obtidos.

5. Há dados disponíveis sobre eventos adversos pós-vacinais em prematuros registrados no Sistema de Informação de ESAVI (Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização)?

Se sim, favor fornecer os números e classificações dos eventos por tipo de vacina e gravidade.

## JUSTIFICAÇÃO

A vacinação de recém-nascidos prematuros representa uma das estratégias mais importantes de proteção à saúde de uma população extremamente vulnerável.

Dados científicos e diretrizes internacionais evidenciam que bebês nascidos antes do termo (isto é, com menos de 37 semanas de gestação) apresentam maior risco de contrair infecções graves e desenvolver complicações e devem, por isso, ser prioritários nas políticas de imunização<sup>1</sup>.

No Brasil, o Programa Nacional de Imunizações (PNI) prevê o início precoce da vacinação desses bebês, com orientações gerais quanto ao uso de

<sup>1</sup> <https://sbim.org.br/calendario-de-vacinacao/bebes-prematuros>



\* C D 2 5 3 5 3 7 6 7 5 4 0 0 \*

vacinas, ajustadas de acordo com a idade cronológica, peso ao nascer e estado clínico da criança<sup>2</sup>.

Entretanto, o acompanhamento nacional da cobertura vacinal de prematuros encontra barreiras importantes.

Os sistemas oficiais, como o SI-PNI (Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações), aparentemente não divulgam dados desagregados especificamente para essa população, o que prejudica o diagnóstico de possíveis desigualdades regionais ou falhas de cobertura em unidades neonatais.

Esse quadro dificulta o monitoramento da política pública e a implementação de ações corretivas específicas para esse grupo de risco.

Adicionalmente, estudos revelam que a cobertura vacinal em neonatos prematuros costuma ser inferior àquela observada em recém-nascidos a termo, devido a fatores como hospitalizações prolongadas, insegurança dos profissionais de saúde ou dos responsáveis sobre possíveis eventos adversos e ausência de protocolos padronizados em determinadas regiões<sup>3</sup>.

Diante desse cenário, o presente Requerimento visa a obter subsídios que permitam ao Parlamento conhecer a real situação da cobertura vacinal entre prematuros e avaliar se o Brasil está assegurando a proteção adequada a esse grupo prioritário, conforme orientações da Agenda 2030 da ONU, que inclui como meta a cobertura universal de imunizações com equidade e segurança<sup>4</sup>. Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, é um instrumento legítimo de controle e fiscalização da Política Nacional de Imunizações.

Este Requerimento de Informação decorre da aprovação do Requerimento nº 164/2025, CSAUDE, de autoria do Deputado Geraldo Resende (PSDB/MS), em Reunião Deliberativa Extraordinária da Comissão realizada nesta

<sup>2</sup> <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-de-normas-e-procedimentos-para-vacinacao.pdf>

<sup>3</sup> <https://tcc.fps.edu.br/jspui/bitstream/fpsrepo/929/1/Os%20prematuros%20apresentam%20mais%20eventos%20adversos%20vacinais%20do%20que%20as%20crian%C3%A7as%20a%20termo%20Um%20estudo%20transversal.pdf>

<sup>4</sup> <https://www.immunizationagenda2030.org/>



\* C D 2 5 3 5 3 7 6 7 5 4 0 0 \*

RIC n.4057/2025

Apresentação: 02/07/2025 16:08:26.290 - Mesa

data. O requerimento foi subscrito pelas Deputadas Silvia Cristina (PP-RO), Detinha (PL/MA), Andreia Siqueira (MDB/PA) pelo Deputado Dorinaldo Malafaia (PDT/AP).

Sala da Comissão, em 2 de julho de 2025.

Deputado **Zé Vitor**

PRESIDENTE



\* C D 2 5 3 5 3 3 7 6 7 5 4 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253537675400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor